Diário Oficial

Município de Monte Azul Paulista

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano XII | Edição nº 1431A

MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Monte Azul Paulista, conforme Lei Municipal 2.051, de 23 de março de 2016
Município de Monte Azul Paulista - CNPJ 52.942.380/0001-87

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO N.º 4.119, 26 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados a partir desta data, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.866, de 02 de dezembro de 2013, os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Representantes do Poder Público:
Júlio Cesar Santos (titular)
Camila Batista de Oliveira (Suplente)

Regina Helena Del' Arco (titular)
Ana Lucia Garcia Ferreira Degani (suplente)

Reginaldo Pereira da Silva (titular)
Elaine Correa Castro Silva (suplente)

Nilton Sergio Fiorot (titular)
Lenon Rocha Martinez (suplente)

II – Representante das Entidades não governamentais

Lucia Elena Del Arco Cervo (titular)
Lucila Maria de Moraes Rodrigues (Suplente)

Marco Alexandre Cruz (titular)
Sidneia Cristina Perez (suplente)

Elaine Cacini (titular)
Debora Cristina Brasil de Souza Vieira (suplente)

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Odette Poli Novas Arroyo (titular)
Elisandra de Souza Costa (suplente)

Maria de Lourdes Sanches Trevisan (titular)
Erica Patrícia Bocato (suplente)

Alessandra Aparecida Peres Margarido (titular)
Gis Elen Cristina de Medeiros Almeida (suplente)

ARTIGO 2.º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a renovação apenas por uma vez e por igual período.

ARTIGO 3º - Atribui poderes para a movimentação das contas bancárias, assinando o Presidente e o Tesoureiro sempre em conjunto, podendo para tanto: abrir contas de depósito; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheque; cancelar cheques; baixar cheques; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos; autorizar resgate de aplicação financeira e fundos; efetuar transferências/pagamentos; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; efetuar transferências por meio eletrônico e encerrar contas de depósitos.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 3.682 de 28 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 26 de julho de 2024.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO Nº. 4120, DE 26 DE JULHO e 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no próximo dia 05 de agosto de 2024, segunda-feira.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades que funcionem ininterruptamente, e ás outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre- se e publique-se.

Monte Azul Paulista, 26 de julho de 2024.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município